



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº 111, DE 2019 (Do Sr. Matteos di Lucca e outro)

Dispõe sobre a criação do Programa de Forças Policiais de Pequenas Cidades (FPC).

O **Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Esta lei cria o Programa de Forças Policiais de Pequena Cidades (FPC).

**Art. 2º** O Poder Executivo Federal ficará responsável, num prazo de um ano, por fornecer um fundo de investimentos às pequenas cidades para a criação de forças policiais sob o direcionamento dos respectivos Poderes Executivos Estaduais.

**Art. 3º** O fundo de investimentos fornecido pelo Poder Executivo Federal terá valor mínimo de R\$ 2 bilhões de reais.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

**Sala das Sessões**, em 22 de julho de 2019.  
Deputado Matteos di Lucca.  
Deputado Luiz Eduardo